

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 93/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64584.010180/2026-44

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e segurança da assistência à saúde prestada pela Clínica de Oncologia do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), no âmbito do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

O HMASP é responsável pelo atendimento ambulatorial, hospitalar de militares da ativa, inativos, pensionistas e seus dependentes, usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), demandando o fornecimento contínuo de medicamentos indispensáveis à execução dos serviços assistenciais.

A ausência ou insuficiência desses insumos oncológicos compromete diretamente a realização de procedimentos clínicos e terapêuticos, impactando a segurança do paciente, a eficiência do atendimento e o cumprimento das atribuições institucionais do hospital.

Ademais, trata-se de materiais caracterizados por consumo recorrente, com demanda variável ao longo do exercício, cuja reposição tempestiva é essencial para evitar descontinuidade dos serviços de saúde, riscos sanitários e prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de planejar e viabilizar a aquisição dos referidos materiais, de modo a garantir a adequada assistência à saúde da família militar, em consonância com as diretrizes do Hospital Militar de Área de São Paulo e com o planejamento institucional vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico	Eduardo Nascimento de Azevedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de sustentabilidade necessárias ao fornecimento de medicamentos destinados às atividades assistenciais do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma desonerada, contemplando a isenção do ICMS prevista no Convênio Confaz 87/2002 e suas alterações, para os medicamentos constantes em seu Anexo Único. O licitante deverá declarar expressamente na proposta que o preço ofertado já deduz o valor correspondente ao imposto dispensado, sob pena de desclassificação por descumprimento das condições editalícias.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº751/2022 e alterações, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497 e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei 12.305 /10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e Licença /Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância sanitária Estadual/Distrital/Municipal (nos termos dos normativos do respectivo ente subnacional em que a licitante exerce as atividades sujeitas à fiscalização pelo órgão regulador local), ou ainda, declaração emitida pela licitante e /ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e /ou comercializar o produto cotado.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Do ponto de vista técnico e sanitário, os materiais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável, notadamente a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), possuindo registro, notificação ou dispensa, conforme a natureza de cada item. Os produtos deverão apresentar características que assegurem qualidade, segurança e eficácia para uso em ambiente hospitalar.

Quanto aos requisitos operacionais, os materiais deverão possuir especificações compatíveis com os protocolos assistenciais adotados pelo HMASP, contemplando diversidade de apresentações, dosagens e formatos, de modo a atender às diferentes demandas do Núcleo de Oncologia. A solução deverá permitir fornecimento contínuo e reposição conforme a necessidade da administração, considerando a variabilidade de consumo ao longo do período.

No que se refere à sustentabilidade, a contratação observará, sempre que aplicável, critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, priorizando fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, embalagens adequadas, redução de resíduos e conformidade com a legislação ambiental vigente, sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária dos produtos.

Os requisitos específicos de cada item, tais como composição, forma de apresentação, quantitativos estimados e demais condições de fornecimento, encontram-se detalhados no Termo de Referência, permanecendo no presente Estudo Técnico Preliminar a análise dos requisitos essenciais necessários à adequada definição da solução.

Os itens atendem a rigorosas normas sanitárias, padrões de desempenho e requisitos de segurança definidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, reforçando sua natureza como materiais essenciais ao exercício da atividade hospitalar.

Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, mas como itens indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Oncologia do HMASP.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento contínuo de medicamentos, considerando as características da demanda, a recorrência do consumo e a diversidade dos itens envolvidos.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes, bem como a participação em Intenções de Registro de Preços (IRP) conduzidas por outros órgãos da Administração Pública. Contudo, verificou-se que as atas disponíveis não contemplavam, de forma integral e adequada, o conjunto de materiais necessários ao atendimento das demandas do Hospital Militar de Área de São Paulo, seja em razão da insuficiência de itens, da incompatibilidade de especificações técnicas ou da inadequação dos quantitativos estimados.

Também foi considerada a alternativa de contratação por meio de procedimentos individualizados ou fracionados, hipótese que se mostrou desvantajosa sob os aspectos administrativos e operacionais, por aumentar a complexidade da gestão contratual, fragmentar o fornecimento e reduzir a eficiência do planejamento logístico, além de potencialmente elevar custos indiretos.

Diante desse cenário, constatou-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório por meio de Pregão SRP (Sistema de Registro de Preço) que permita a consolidação da demanda, garantindo ampla competitividade, racionalização administrativa e flexibilidade no atendimento às variações de consumo ao longo do período, em consonância com as diretrizes da 2ª Região Militar e com o planejamento institucional do HMASP.

Ressalta-se que a análise ora apresentada limita-se à avaliação das alternativas de atendimento da necessidade, permanecendo a definição da solução final e do modelo de contratação para os itens subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de fornecimento contínuo, diversificado e recorrente de medicamentos oncológicos, bem como a variabilidade dos quantitativos ao longo do exercício, a solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente.

A aquisição centralizada de medicamentos estratégica e vital para a assistência à saúde no HMASP. A disponibilidade contínua desses insumos é essencial para a segurança do paciente e a manutenção da capacidade operativa, mitigando o risco de desabastecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao perfil da contratação, uma vez que permite maior flexibilidade no atendimento às variações de consumo, possibilita a reposição dos materiais conforme a necessidade da Administração e evita a formação de estoques excessivos, sem prejuízo da continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

A solução proposta viabiliza a consolidação da demanda em um único procedimento de contratação, abrangendo um conjunto expressivo de itens essenciais para a atividade deste nosocômio, o que contribui para a racionalização administrativa, redução de custos indiretos, simplificação da gestão logística, segurança do paciente e melhoria do controle do abastecimento, evitando contratações fragmentadas e descoordenadas.

A ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período e quantitativo, avaliada oportunamente pela Administração, com base na execução contratual, no consumo efetivamente registrado e na demonstração de vantajosidade econômica e anuência do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços ocorrerá por meio de nota de empenho ou contrato, a depender do volume, necessidade do item, urgência e prioridade, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a depender da natureza do fornecimento e da existência de obrigações futuras, observadas as normas internas e os entendimentos jurídicos aplicáveis.

Como medida de resguardo a continuidade do serviço de assistência a saúde, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia contratual no percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do Art 96 da Lei 14.133/21. Justifica-se pela essencialidade do objeto (medicamentos quimioterápicos de alto valor comercial), onde a interrupção no fornecimento possa causar danos irreparáveis à saúde dos pacientes em tratamento no Núcleo de Oncologia do HMASP e um grande impacto financeiro à Administração com a necessidade de encaminhamentos externos (OCS). Portanto, a garantia visa mitigar riscos logísticos e assegurar o adimplimento integral das obrigações, além de cobrir eventuais multas aplicadas.

Não há restrição quanto a participação do processo licitatório, ressalvadas as condições e exigências no Edital e anexos.

Dessa forma, a solução descrita apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, estando alinhada às diretrizes da 2ª Região Militar, ao planejamento institucional do HMASP e aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise do consumo histórico dos medicamentos oncológicos utilizados pelo Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP) no ano de 2025, considerando registros de consumo interno, demandas assistenciais recorrentes conforme tabela abaixo relacionada, retirada do controle Interno do setor:

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os dados de utilização dos exercícios anteriores, ajustados conforme a variação da demanda assistencial de crescimento, a diversidade dos procedimentos realizados e a necessidade de manutenção de níveis adequados de estoque para evitar desabastecimento e interrupção dos serviços de saúde.

As estimativas também consideraram fatores como sazonalidade, possibilidade de incremento temporário da demanda e margem de segurança operacional, de modo a assegurar o atendimento tempestivo aos usuários do Sistema de Saúde do Exército, sem prejuízo do planejamento orçamentário e da racionalização dos recursos públicos.

As memórias de cálculo detalhadas, bem como os documentos que subsidiaram a estimativa dos quantitativos, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, possibilitando a rastreabilidade, a transparência e a verificação dos critérios adotados.

Tabela A1: Demonstrativo da Família Militar em São Paulo.

Posto / Graduação	Ativa		Inativos		Dependentes		Pensionistas		TOTAL	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
Oficial General	06	0	37	0	9	62	10	693	62	755
Coronel	31	0	494	0	164	744	3	264	692	1008
Tenente-Coronel	108	0	327	0	225	679	0	354	660	1033

Major	183	0	89	0	191	408	3	565	446	973
Capitão	357	17	750	0	302	1426	4	559	1413	2004
1º Tenente	447	63	393	0	234	889	27	1386	1101	2338
2º Tenente	273	27	340	0	167	628	23	1269	803	1924
Posto / Graduação	Ativa		Inativos		Dependentes		Pensionistas		TOTAL	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M
Aspirantes-a-Oficial	50	0	10	0	2	11	0	38	62	49
Subtenente	182	0	595		374	1166	4	308	1155	1474
1º Sargento	496	0	204	0	569	1272	7	383	1276	1655
2º Sargento	889	0	308	0	743	1956	5	623	1923	2579
3º Sargento	1746	51	586	0	771	2217	13	692	3116	2960
Cabo	1967	0	202	0	704	1549	9	212	2882	1761
Taifeiros	58	0	2		63	124	0	2	123	126
Soldado	3251	0	375	0	314	676	9	156	3949	833
TOTAL	10004	158	4710	0	4832	13809	117	7504	19683	21472

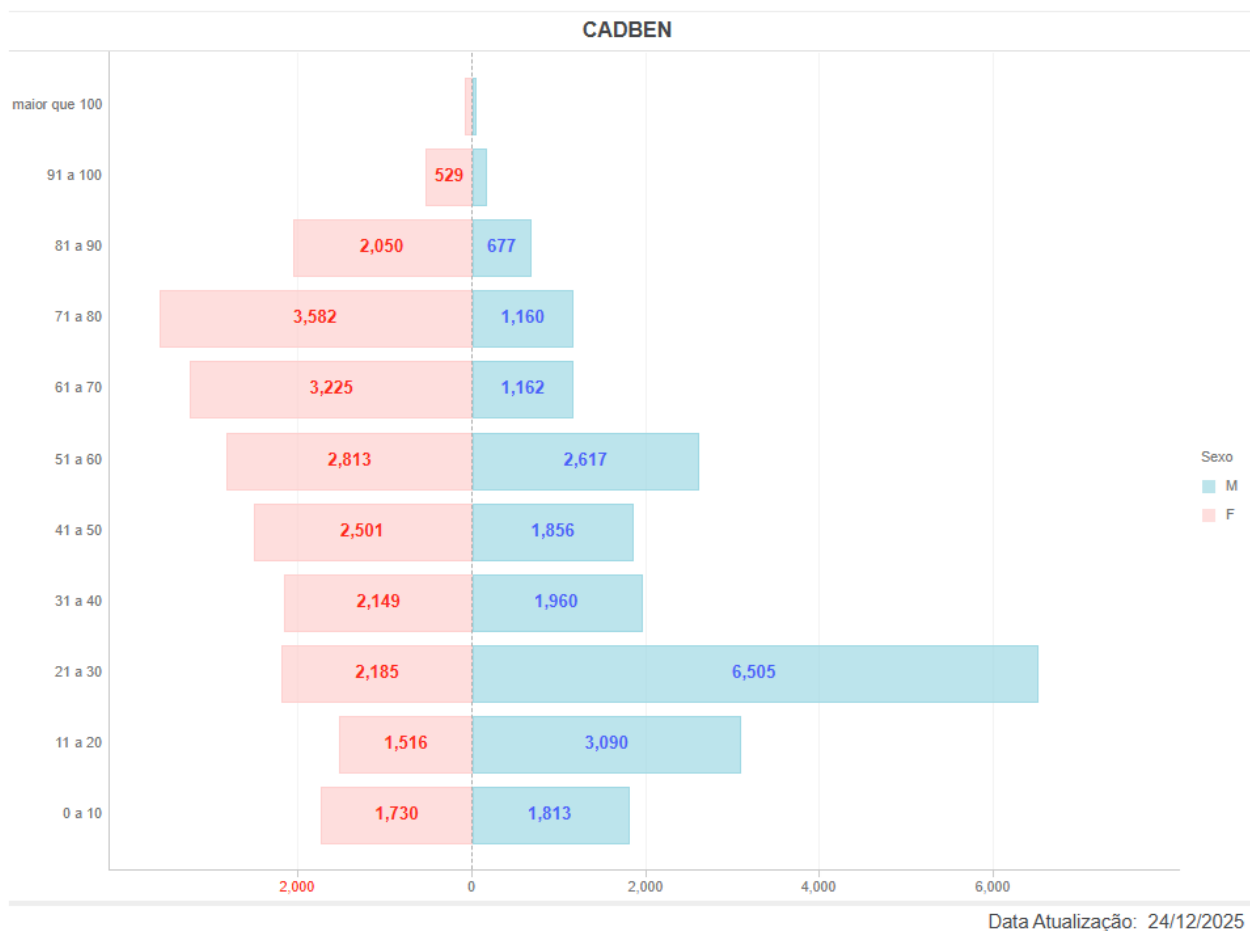
Fonte: Secretaria de Organização Institucional – Departamento de Saúde e Assistência Social.

Tabela A1: Demonstrativo da Família Militar em São Paulo.

Classes de idade	HOMEM	MULHER
0 - 10 anos	1813	1730
11 – 20 anos	3090	1516
21 – 30 anos	6505	2185

31 – 40 anos	1960	2149
41 – 50 anos	1856	2501
51 – 60 anos	2617	2813
61 – 70 anos	1162	3225
71 – 80 anos	1160	3582
81 – 90 anos	677	2050
91 – 100 anos	167	529
+ 100 anos	46	72
TOTAL	21.053	22.352

Fonte: <http://tupa.cds.eb.mil.br>, acesso em 24/12/25, às 13:58 horas



Materiais Hospitalares: Destinados ao atendimento de 43.405 beneficiários do FuSEx, com base nos atendimentos realizados nas unidades de internação, UTI e ambulatórios do HMASP.

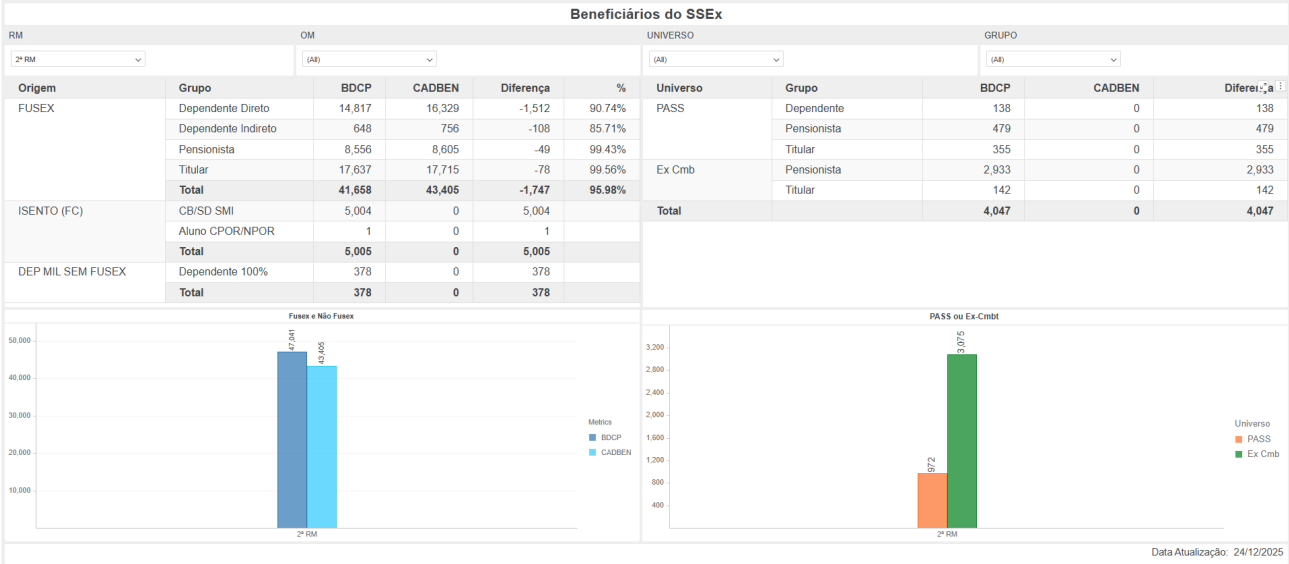
Histórico de atendimentos divididos por setores em entre 2023 e 2025:

Setores:	UTI geral	UI 6º e 7º**	CC	Oncologia	Atendimentos
2023	629 atendimentos	7.905 internações	8600 cirurgias	1.780 atendimentos	14494 Atendimentos
2024	701 atendimentos	8839 internações	7711 cirurgias	1973 atendimentos	16130 Atendimentos
2025	660 atendimentos	8611 internações	6912 cirurgias	2020 atendimentos	25535 Atendimentos

Fonte: <http://tupa.cds.eb.mil.br>>, acesso em 24/12/25, às 13:58 horas

Materiais Farmacológicos: Abrangem 51.212 usuários totais, com previsão ajustada para sazonalidades e novas padronizações de medicamentos, conforme estudo da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Tabela I. Quantidade de beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, âmbito da 2ª Região Militar.



USUÁRIOS DO HMASP			
SAMMED-FuSEx	PASS	Ex-Cmb	TOTAL

47.041	972	3.075	51.088
--------	-----	-------	--------

Fonte: <http://tupa.cds.eb.mil.br>, acesso em 24/12/25, às 13:58 horas

Esses medicamentos serão essenciais para garantir a continuidade e qualidade dos serviços nas organizações atendidas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 93.173.689,66

Foi elaborada estimativa de custos por meio de Planilha de Pesquisa de Preços, confeccionada por esta Equipe de Planejamento da Contratação, em conjunto com o Setor de Pesquisa de Preços do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Para a composição do valor estimado, foram utilizados preços de referência obtidos a partir de fontes idôneas, tais como contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, tabela CIMED, painéis oficiais de preços, registros de aquisições anteriores do próprio HMASP e, quando aplicável, cotações junto a fornecedores do mercado, observadas as especificações técnicas e sanitárias previstas.

Com base nessa metodologia, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 93.173.689,66 (**noventa e três milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos**), o qual representa uma projeção máxima de despesa, destinada ao adequado planejamento orçamentário e à análise de viabilidade econômica da contratação.

A memória de cálculo detalhada da estimativa de custos, bem como os documentos que a subsidiaram, encontram-se anexados ao processo administrativo interno, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de verificação dos critérios adotados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise técnica dos itens necessários ao atendimento da Farmácia, verificou-se que os materiais demandados são utilizados de forma independente, não havendo relação de interdependência funcional que exija o agrupamento obrigatório de itens para seu pleno funcionamento.

Em razão dessa independência entre os materiais, não há motivação técnica que impeça o parcelamento, sendo possível a aquisição dos itens de forma individualizada.

Assim, diante da ausência de interdependência técnica entre os materiais solicitados, conclui-se que não há necessidade de formação de grupos e que o parcelamento é recomendado, conforme previsto no art. 11, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui caráter interdependente com outros contratos administrativos em vigor, podendo ser executada de forma autônoma e independente, sem prejuízo da sua eficácia ou funcionalidade.

Os medicamentos objetos desta contratação destinam-se ao suprimento regular das atividades assistenciais do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), não estando condicionados à celebração simultânea de contratos de obras, serviços, melhorias ou fornecimentos específicos.

Dessa forma, conclui-se que a inexistência de contratações interdependentes não compromete a execução do objeto, permanecendo a presente contratação plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO HMASP 2024/2025, e ao Plano de Logística Sustentável conforme IN SLTI/MPOG nº 01/2010(em anexo a este ETP) e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:

OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL Nº 2 (OE 02) - Aumentar a capacidade produtiva do hospital em todas as áreas em que ocorram atendimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagens, procedimentos cirúrgicos, terapia intensiva e internações do HMASP.

Para fins do Conforme § 1º do art. 18 da Lei no 14.133/21, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. A aquisição de insumos para manutenção da vida orgânica do HMASP e a execução de sua finalidade assistencial estão contidos dentro do Plano de Contratação Anual, conforme:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000091/2026

Data de publicação no PNCP: 05/05/2025

ID do item no PCA : 125 e 126

Classe/ Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

Identificador da Futura Contratação: 160495-2/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, contribuindo para o adequado funcionamento do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP) e para a continuidade da assistência à saúde prestada no âmbito do Sistema de Saúde do Exército.

Dentre os principais benefícios, destaca-se a garantia do abastecimento regular de materiais de consumo hospitalar e farmacológico essenciais à realização de procedimentos assistenciais, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços e assegurando maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde.

A consolidação da demanda em um único procedimento de contratação favorece a eficiência administrativa, ao reduzir a fragmentação de aquisições, otimizar o planejamento logístico e simplificar a gestão dos estoques, permitindo maior controle e previsibilidade no suprimento dos insumos.

Sob o aspecto econômico, a contratação possibilita melhor utilização dos recursos públicos, ao promover maior competitividade entre os fornecedores, obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e redução de custos indiretos associados à gestão de múltiplos contratos.

Adicionalmente, a contratação contribui para o cumprimento do planejamento institucional, em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Plano de Logística Sustentável (PLS), fortalecendo a governança das contratações públicas e a observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Dessa forma, os benefícios decorrentes da contratação refletem-se na melhoria da qualidade da assistência à saúde oferecida à família militar, no fortalecimento da capacidade operacional do HMASP e na adequada gestão dos recursos públicos sob responsabilidade da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada viabilização da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas compatíveis com as etapas do planejamento e da execução da aquisição dos materiais de consumo hospitalar e farmacológico destinados ao Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

Inicialmente, faz-se necessária a consolidação e validação das informações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como a compatibilização do objeto com o Termo de Referência, assegurando a coerência entre os documentos que compõem a fase interna do processo de contratação.

Deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva dos recursos necessários, em consonância com o planejamento financeiro e com o valor total estimado da contratação.

Caberá, ainda, a adoção das providências relativas à instrução processual, incluindo a juntada das memórias de cálculo, das pesquisas de preços, dos documentos de planejamento e das manifestações técnicas pertinentes, de modo a garantir a regularidade, a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

Por fim, deverão ser observadas as etapas subsequentes do processo de contratação, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis, assegurando-se que a execução do objeto ocorra de forma eficiente, contínua e alinhada ao interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão associados, principalmente, à utilização de materiais de consumo hospitalar e farmacológico, notadamente no que se refere à geração de resíduos de serviços de saúde, ao uso de embalagens e ao descarte de materiais descartáveis.

Tais impactos são inerentes às atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP) e pelas Organizações Militares apoiadas, sendo regulados por normas sanitárias e ambientais específicas, que visam à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Como medidas mitigadoras, a Administração observa e continuará observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), incluindo a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a destinação final adequados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Sempre que aplicável e sem prejuízo das exigências técnicas e sanitárias, serão priorizados materiais com embalagens adequadas, que minimizem desperdícios e facilitem o manejo correto dos resíduos, bem como fornecedores que comprovem conformidade ambiental no exercício de suas atividades.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não configurando impedimento à sua realização, desde que observadas as normas legais e as boas práticas de gestão ambiental já adotadas pela Administração.

A demanda deverá observar as recomendações e critérios de sustentabilidade socioambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como as diretrizes constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – 8ª Edição, de outubro de 2025. Entre tais critérios, destacam-se a gestão adequada de resíduos hospitalares, o uso responsável de tais insumos, a redução de desperdícios e o incentivo à adoção de tecnologias que minimizem impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos e medicamentos utilizados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideram esta Equipe de Planejamento que é dever promover as condições regulares e seguras de atendimento para a garantia da assistência ao paciente em todos os seus níveis dentro do HMASP, assim como, o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIAN HUANCA SOLIZ**
Data: 14/08/2026 09:52:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIAN HUANCA SOLIZ

Auxiliar da Central de Abastecimento Farmacêutico

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL WERNECK MIGLIONICO**
Data: 20/08/2026 13:29:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL WERNECK MIGLIONICO

Adjunto da Central de Abastecimento Farmacêutico

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO NASCIMENTO DE AZEVEDO**
Data: 14/08/2026 10:06:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO NASCIMENTO DE AZEVEDO

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico